



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/109/SIURB/19/20.

CONTRATO Nº 109/SIURB/19.

PROCESSO Nº 6022.2019/0003771-4.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS 06 (SEIS) ELEVADORES DA MARCA OTIS, INSTALADOS NO EDIFÍCIO DOMINGOS FERNANDES ALONSO (GALERIA OLIDO) SITO A AV. SÃO JOÃO, 473, SEDE DAS SECRETARIAS: SIURB, SMC, SDTE E SP OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;
2) DO VALOR E DOS RECURSOS;
3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela **Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Adriana Palheta Cardoso, adiante designada simplesmente "**PREFEITURA**" e, de outro, a empresa **ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.844.145/0001-22**, sediada na Rua da Móoca, 4782/4784, no Município de São Paulo, neste ato representada pelo **Sócio-Diretor, Sr. Wagner Diniz Goulart**, portador do RG nº 13.167.270 e do CPF nº 043.699.818-16, a seguir denominada "**CONTRATADA**", resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em Doc. SEI nº **034274438** e o despacho em Doc. SEI nº



034274457, do Processo nº **6022.2019/0003771-4**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **109/SIURB/19**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor com a presente prorrogação importa em uma despesa de **R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**.

2.2. As despesas para o presente exercício deverá onerar as dotações próprias de cada secretaria que também usufruem dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Dotação	Valor
SIURB - 22.10.15.122.3024.2.100.33903900.00	R\$ 18.194,98
SMC - 25.10.13.122.3024.2.100.33903900.00	R\$ 7.039,67
SMDDET - 30.10.11.122.3024.2.100.33903900.00	R\$ 3.191,01
FPETC - 80.10.12.122.3024.2.100.33903900.00	R\$ 174,03

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, advinda do devido procedimento licitatório, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

CLAÚSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **109/SIURB/19** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.



E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2020.

P R E F E I T U R A
ADRIANA PALHETA CARDOSO
CHEFE DE GABINETE
SIURB

C O N T R A T A D A
ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMATICA LTDA
Wagner Diniz Goulart
Sócio-Diretor